

**LEI N° 1.476/2006 – DE 16 DE MAIO DE 2006**

**“REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE  
ÁGUA DOCE-SC”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Os vencimentos dos Agentes Políticos do Município de Água Doce – SC ficam reajustados em 5 % (cinco por cento) sobre os valores descritos no artigo 1º à 5.º da Lei n.º 1.357/2004 de 22 de junho de 2004.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de maio de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**